



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação – Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca



BIBLIOTECA DA

PRESIDÊNCIA

DA REPÚBLICA

24 DE JULHO
PALÁCIO DO PLANALTO
BRASÍLIA-DF

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE
JOSÉ SARNEY, POR OCASIÃO DA SAN-
ÇÃO SOLENE DA LEI QUE REGULA-
MENTA A EMENDA CALMON

A lei, agora sancionada, viabilizará a prioridade que deve ser conferida à questão educacional, possibilitando o atendimento das necessidades crônicas e a correção de flagrantes desequilíbrios setoriais na ação governamental, que terminam punindo a área social.

Insera-se, entre seus objetivos, a universalização do acesso à educação básica, prevista no texto constitucional, mas até hoje não concretizada. Sem alcançar essa meta, há de frustrar-se o esforço para ampliar as oportunidades de participação na vida política do País, como se não de perder as expectativas de ascensão dos segmentos menos favorecidos de nossa sociedade.

Entendeu o Congresso, mercê da relevância do problema educacional, de abrir exceção ao princípio geral que impõe restrições à vinculação entre receitas e despe-

sas públicas. Essa excepcionalidade encontrou amparo na obrigação inadiável, que temos todos, de prover o atendimento das carências educacionais brasileiras.

Sei que a Nação deposita grandes esperanças nessa inovação legislativa. De fato, a profunda identificação dos políticos brasileiros com o ideal de uma sociedade mais justa teria de traduzir-se em medidas concretas de apoio à Educação, como esta que acabamos de adotar.

O disciplinamento legal, que tenho a honra de sancionar, propiciará a efetivação de medidas mais específicas, a exemplo de: ampliação do apoio financeiro aos sistemas estaduais e municipais de ensino que arcam com a responsabilidade de ministrar a educação pública de 1.º e 2.º Graus; investimento na formação e no aperfeiçoamento de professores, administradores e pesquisadores; elevação da oferta de merenda escolar e de livros e materiais didáticos; maior acesso e melhoria da qualidade dos programas de graduação, pós-graduação e extensão, oferecidos por nossas universidades.

Queremos, enfim, aumentar a produtividade do ensino como um todo, porque precisamos não só de uma população mais habilitada, como também capaz de absorver, de adaptar e até mesmo de gerar tecnologias compatíveis com a sociedade complexa que estamos criando. É necessário formar gerações de brasileiros conscientes de suas responsabilidades na construção do País, através da transmissão de valores e de conhecimentos gerais e específicos, que assegurem ao jovem efetiva participação.

Devo ressaltar, para finalizar, que esta lei é o resultado da grande luta do Senador João Calmon em benefício da Educação. Destina-se a disciplinar a Emenda Constitucional que foi fruto da pertinácia, obstinação e coragem desse grande homem público.